



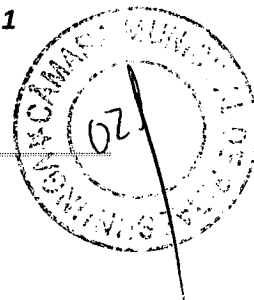
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4691 PROJETO DE LEI Nº 59/2015

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica.” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 27 de maio de 2015.

**Alcimar Siqueira Montalvão**  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- PROJETO DE LEI Nº 59/2015 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica.".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de maio de 2015.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.  
Sala das Sessões da C.M. de  
Pirassununga, 12 de 05 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho  
para dar parecer.  
Sala das Sessões da C.M. de  
Pirassununga, 12 de 05 de 2015

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 12 de 05 de 2015

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C.M. de  
Pirassununga, 19 de 05 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C.M. de  
Pirassununga, 26 de 05 de 2015

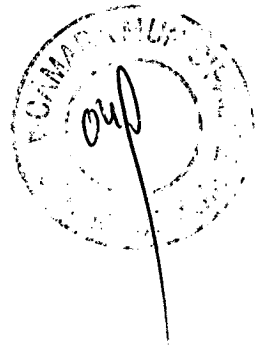
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## “ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade**, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

A atual propositura tem o intento de proporcionar condições para que a entidade possa continuar oferecendo à criança e ao adolescente, vítimas de abandono, violência, mais tratos, crueldades e abusos, um lugar de proteção e alternativa de moradia provisória, dentro de um clima residencial para pequenos grupos, sendo utilizado como forma de transição, para posterior retorno à família.

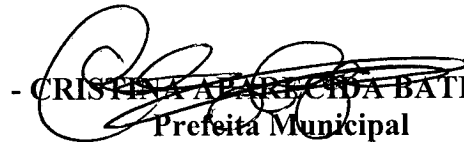
Cumpre-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.573/2014.

Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade não paralisou suas atividades nesse ínterim.

Anexo a esta exposição de motivos, segue o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante para maior elucidação da presente propositura.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 6 de maio de 2015.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

# **Lar Transição - "Casa da Fraternidade"**

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança  
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



## **PLANO DE AÇÃO ANUAL "GESTÃO 2015"**

### **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

**Lar Transição "Casa da Fraternidade" de Pirassununga (SP)**

**Rua Antenor de Godoy, 964 – Vila Steola**

**CEP 13634-058 – Pirassununga – Estado de São Paulo; fone: 19-3561.1446**

**Fundado em 10 de julho de 1997**

*Utilidade Pública Municipal (Lei 2885, de 26/03/98)*

*Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, matrícula n.º 12*

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA n.º 06*

*Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS - n.º 5324/2001*

*Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - (Resolução 64, de 18/06/02)*

*Utilidade Pública Federal (Portaria 82, de 24/01/02)*

*Certificado de Entidade de Assistência Social – CCEAS - 159/2004*

*Certificado de Regularidade Cadastral – CRCE 2955/2012 (15/12/14)*

### **A- FINALIDADES ESTATUTÁRIAS**

Lar Transição "Casa da Fraternidade", Entidade Beneficente de Assistência Social, é uma associação civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, que visa à proteção e o atendimento integral da criança e do adolescente, vítimas de maus tratos e do abandono, ou seja, da violência física, psíquica e moral, não fazendo distinção alguma quanto à sexo, à raça, cor, idade, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

### **B- OBJETIVOS INSTITUCIONAIS**

#### **1. Objetivo Geral**

Oferecer às crianças do Município, vítimas de abandono, violência, maus tratos, crueldade e abusos, um lugar de proteção e uma alternativa de moradia provisória, dentro de um clima residencial para pequenos grupos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política, e quaisquer outros preconceitos, sendo utilizado como forma de **transição**, para posterior retorno à família ou colocação em outro ambiente que possa substituí-la. A transitoriedade, a convivência familiar e comunitária são os principais desafios do atendimento em abrigos, existindo crianças e adolescentes com vivência na rua, para os quais, em determinado momento, o retorno à família biológica se mostra difícil ou inviável.

28 ABR 2015

PROTOCOLADO

N.º

61

## **Lar Transição - "Casa da Fraternidade"**

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança  
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



### **2. Objetivos Específicos**

Funcionando diuturnamente, oferece e executa serviços de:

- a) Guarda e proteção de acolhidos
- b) Assistência alimentar adequada
- c) Assistência médica pediátrica
- d) Assistência odontológica
- e) Assistência médica hospitalar
- f) Exames laboratoriais
- g) Vacinações
- h) Sessões de acompanhamento psicológico
- i) Sessões de fisioterapia
- j) Matrícula e acompanhamento nas Unidades de Ensino Municipal
- k) Material didático e escolar
- l) Vestuário

### **C- ORIGEM DOS RECURSOS**

Conforme acordado desde a sua fundação, também durante o ano de 2015, o Lar Transição basicamente se manterá através de receitas oriundas de:

- a) Recursos Municipais repassados pela Prefeitura Municipal através Convênio fundamentado em Lei Municipal.
- b) Auxílios financeiros obtidos junto à comunidade através de Campanhas Benéficas a serem realizadas, doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas e da valiosa e imprescindível colaboração dos Sócios Contribuintes Voluntários, os quais, através de carnês, depositam suas contribuições no BRADESCO, em conta especial.

### **D- INFRAESTRUTURA**

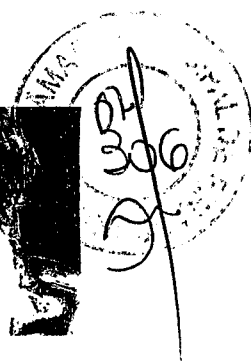
Com sede em prédio residencial próprio, projetado e edificado especificamente ao fim a que se destina, com área construída de 361,53 metros quadrados, a Entidade dispõem de dependências seguras e confortáveis, com características e ambiente de um verdadeiro lar, dotadas de moveis, utensílios e equipamentos adequados à função a que servem, distribuídos em 02 (dois) pavimentos:

*W*

## **Lar Transição - "Casa da Fraternidade"**

**C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA**

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança  
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



### **Térreo:**

- Sala de recepção
- Rouparia
- Berçário com banheiro especial para higiene de bebês
- Quarto para meninos
- Banheiro e WC para crianças
- Quarto para meninas
- Sala de TV
- Cozinha
- Dispensa
- Copa – refeitório
- Hall para estimulação motora de bebês
- Lavanderia
- WC para funcionárias
- Área externa para lazer

### **Superior:**

- Sala de reuniões da administração e das profissionais
- Sala de arquivos e medicamentos
- Almoxarifado
- Lavabo e WC

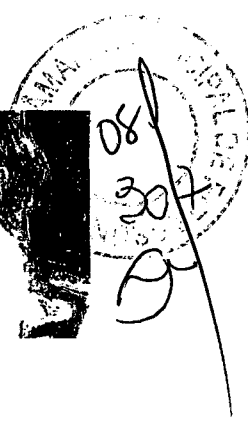
### **E- METAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DE "2015"**

- a) Manter e preservar os objetivos gerais e específicos da Entidade.
- b) Manter a realização de trabalho articulado com o Poder Judiciário e Conselhos Municipais visando melhor equacionar o problema dos menores abandonados existentes no Município oferecendo-lhes um possível futuro.
- c) Manter o Quadro de Associados Colaboradores Voluntários.
- d) Promover eventos beneficentes.
- e) Contatar Organizações não Governamentais visando obtenção de recursos financeiros.
- f) Zelar pela manutenção física de sua sede.
- g) Manter sistema de segurança no imóvel sede, propiciando vigilância adequada e mais segura no atendimento ao público, visitantes e menores acolhidos.
- h) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação de serviços objetos gerais e específicos da Entidade.

## **Lar Transição - "Casa da Fraternidade"**

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança  
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



### **F- PLANO DE TRABALHO**

**Título do projeto:**

FAMILIA: UMA ESPERANÇA

Criança/ Família

**Objetivo a ser executado**

Destinação de recursos financeiros para subvencionar a Entidade, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, objetivando o desenvolvimento e a manutenção de seus objetivos institucionais, geral e específicos, conforme Plano de Ação elaborado e as exigências previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Prazo de Execução**

Início: janeiro de 2015

Término: dezembro de 2015

**Justificativa:**

Dar acolhimento, proteção e dignidade de vida à crianças desamparadas encaminhadas pelo Juizado da 3ª Vara da Infância e Juventude do Município.

#### **1. Público Alvo**

Crianças do sexo masculino e feminino

Faixa Etária

De 01 dia a 04 anos

Caracterização Socioeconômica da população de abrangência:

Crianças do Município vítimas de abandono, violência física, psíquica e moral, maus tratos, crueldades e abusos.

#### **2. Capacidade de Atendimento**

Capacidade Máxima: 10 acolhidos

Lotação média mensal: 10 acolhidos

Horário de funcionamento: Diuturnamente

Sexo: ambos

Período de acolhimento: indeterminado

A handwritten signature, possibly reading "He", located at the bottom right of the page.

## **Lar Transição - "Casa da Fraternidade"**

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA



09/1  
30/8  
D

### **"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**

**Meta:** Acompanhamento de 10 acolhidos, de ambos os sexos, com idade não superior a quatro anos, e cumprir o que estabelece o ECA, por intermédio da contratação de duas profissionais, uma na área de Assistência Social e outra na área de Psicologia, durante doze meses, de forma que a Entidade possa atender aos encaminhamentos das autoridades competentes.

#### **3. Recurso Financeiro Utilizado**

Para cumprir suas finalidades estatutárias e objetivos institucionais, a Entidade necessitará em 2015, de recursos financeiros a serem arrecadados na ordem de R\$ 180.400,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos reais), conforme previsão orçamentária apresentada.

| <b>Previsão Orçamentária para o ano de 2015</b> |                                                  | <b>R\$</b>     |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 1                                               | Salários-Funcionárias                            | R\$ 93.300,00  |
| 2                                               | 13º Salário                                      | R\$ 7.700,00   |
| 3                                               | Previdência Social, Encargos + FGTS              | R\$ 22.800,00  |
| 4                                               | Manutenção e Conservação do Prédio               | R\$ 2.500,00   |
| 5                                               | Despesas com Energia Elétrica                    | R\$ 8.000,00   |
| 6                                               | Despesas com Alimentação                         | R\$ 8.000,00   |
| 7                                               | Despesas com Farmácia                            | R\$ 6.500,00   |
| 8                                               | Despesas com Gás                                 | R\$ 1.100,00   |
| 9                                               | Material de Higiene e Limpeza                    | R\$ 6.800,00   |
| 10                                              | Despesas com Transporte (Funcion. Crianças)      | R\$ 2.000,00   |
| 11                                              | Despesas com Vestuário/uniformes                 | R\$ 3.500,00   |
| 12                                              | Material Didático e Escolar                      | R\$ 1.500,00   |
| 13                                              | Material de Uso (reparos- eletrodomésticos)      | R\$ 2.000,00   |
| 14                                              | Despesas com correio, Fotocópias e Autenticações | R\$ 1.200,00   |
| 15                                              | Despesas Bancárias Diversas                      | R\$ 1.100,00   |
| 16                                              | Despesas com Cestas Básicas Funcionarias         | R\$ 6.000,00   |
| 17                                              | Despesas Medicas e medicação                     | R\$ 4.000,00   |
| 18                                              | Despesas Sindicais                               | R\$ 2.400,00   |
|                                                 | <b>Total</b>                                     | R\$ 180.400,00 |

64

## **Lar Transição - "Casa da Fraternidade"**

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança  
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



### **3.1 Cronograma de Desembolso Financeiro**

#### **Repasse Municipal (Convênio) – COMAS**

Tendo como expectativa repasse de recursos financeiros ajustados de acordo com possível inflação ocorrida em 2014, a previsão para 2015 alcançará valor próximo de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil e setecentos e cinquenta reais) que poderão ser divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.062,50 (dez mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

|               |               |               |               |               |               |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1º Mês        | 2º Mês        | 3º Mês        | 4º Mês        | 5º Mês        | 6º Mês        |
| R\$ 10.062,50 | R\$ 10.062,50 | R\$ 10.062,50 | R\$ 10.062,50 | R\$ 10.062,50 | R\$ 10.062,50 |
| 7º Mês        | 8º Mês        | 9º Mês        | 10º Mês       | 11º Mês       | 12º Mês       |
| R\$ 10.062,50 | R\$ 10.062,50 | R\$ 10.062,50 | R\$ 10.062,50 | R\$ 10.062,50 | R\$ 10.062,50 |

### **4. Recursos Humanos envolvidos**

| <b>CARGO</b>      | <b>FORMAÇÃO</b>     | <b>Número</b> | <b>Carga Horária Semanal</b> |
|-------------------|---------------------|---------------|------------------------------|
| Mãe Social        | Nível Intermediário | 04            | 40 horas                     |
| Serviços Gerais   | Nível Intermediário | 01            | 40 horas                     |
| Psicóloga         | Nível Superior      | 01            | 10 horas                     |
| Assistente Social | Nível Superior      | 01            | 10 horas                     |

### **5. Área de Abrangência**

Municipal: Urbana e Rural

### **6. Demonstração da Execução do Projeto**

#### **Princípios Metodológicos**

Serão adotadas diversas medidas para o cumprimento do estabelecido no ECA, cujo foco central aponta para o estabelecimento de condutas voltadas ao bem estar das crianças acolhidas e o estreitamento dos vínculos com seus familiares.

É de suma importância que o plano, na primeira etapa, estabeleça rotinas e posteriormente as consolidem, sob um enfoque profissional e dentro dos limites orçamentários existentes.

#### **Estratégia Operacional**

Para que possa ser atingido o objetivo a que se propõe a Entidade, ou seja, fornecer condições ao acolhido para o retorno ao convívio familiar, ou a uma família substituta, será necessária a combinação de fatores básicos:

6

## Lar Transição - "Casa da Fraternidade"

C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA



### "Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"

- a) Prover a Entidade de profissionais especializados;
- b) Planejar e estabelecer metas a serem alcançadas;
- c) Acompanhar e monitorar todas as atividades da Entidade com a finalidade de avaliar e promover alterações quando necessário, e
- d) Angariar recursos para custear todas as despesas decorrentes.

#### Cronograma de Atividades

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º Mês        | Avaliação dos mecanismos e padrões utilizados pela Entidade, sob o enfoque especializado e atualizado. Estudo dos casos e preparação de estratégias e metas a serem adotadas para os meses subsequentes. Análise de informações constantes dos PIA existentes     |
| 2º Mês        | Início das visitas domiciliares e convocações as famílias dos acolhidos (não destituídos), bem como, entrevistas e visitas familiares com famílias/pessoas interessadas em guarda e/ou adoção.                                                                    |
| 3º ao 6º Mês  | Avaliação dos resultados dos trabalhos iniciados e, se for o caso, estabelecimento de novas estratégias. Estimulo as famílias que apresentarem evolução durante as entrevistas, a participarem de visitas aos acolhidos, para estreitamento dos laços familiares. |
| 7º ao 12º Mês | Fechamento de diagnósticos psicossociais das relações "família-criança". Elaboração de um esboço sobre as possíveis reintegrações e sugestões para destituição. Preparação do embasamento para participação das audiências concentradas.                          |
|               | OBSERVAÇÕES: É importante ressaltar que cada situação traz consigo suas peculiaridades e que os prazos ora estabelecidos estão sujeitos a alterações. A continuidade deste plano é a chave principal para obtenção dos resultados esperados.                      |

#### Grade de Atividades

| Atividade                     | Frequência | Horário        | Envolvidos                                        | Responsáveis                             |
|-------------------------------|------------|----------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Acompanhamento                | Diária     | ---            | Acolhidos                                         | Mãe Social                               |
| Acompanhamento/<br>Avaliações | Semanal    | 8:00 as 10:00  | Acolhidos                                         | Psicóloga                                |
| Acompanhamento/<br>Avaliações | Semanal    | 14:00 as 16:00 | Acolhidos                                         | Assistente Social                        |
| Visitas Domiciliares          | Quinzenal  | 9:00 as 11:00  | Familiares dos Acolhidos                          | Psicóloga/ Assistente Social             |
| Reuniões coletivas            | Quinzenal  | 9:00 as 11:00  | Familiares dos Acolhidos/<br>Famílias Substitutas | Psicóloga/ Assistente Social             |
| Reuniões Individuais          | Quinzenal  | 9:00 as 11:00  | Familiares dos Acolhidos/<br>Famílias Substitutas | Psicóloga/ Assistente Social e Diretoria |
| Reunião Geral                 | Mensal     | 14:00 as 16:00 | Psicóloga/ Assistente Social e Diretoria          | Diretoria                                |

69

## **Lar Transição - "Casa da Fraternidade"**

**C.G.C. Nº 02.333.246 / 0001 -00 - UTILIDADE PÚBLICA**

**"Ajude a manter vivas, a Fé e a Esperança  
de Muitas Crianças, num Mundo Melhor"**



### **Recursos:**

#### **Recursos Financeiros:**

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Natureza da despesa-custeio (100%)

Observação: Os trabalhos ocorrerão na própria sede da Instituição.

Os recursos financeiros serão depositados na CONTA CORRENTE Nº 27.121-7, Agencia 0519-3 do BANCO BRADESCO

#### **Contrapartida da Entidade**

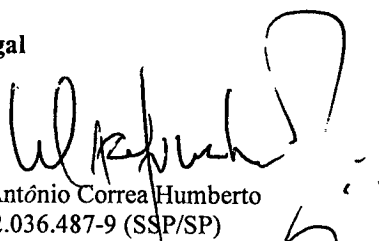
A Entidade propõe a melhoria da qualidade dos serviços já prestados aos acolhidos, por intermédio de profissionais qualificados, com ênfase a um enfoque profissional/especializado e buscando atender o que preconiza o ECA, disponibilizando todos os meios que estiverem ao seu alcance.

#### **Monitoramento e Avaliação**

As atividades serão avaliadas e monitoradas constantemente para que os resultados a serem obtidos não fujam do que está sendo proposto, ou seja, a busca da melhoria da qualidade dos serviços, com ênfase a um enfoque profissional e respeitando o que estabelece o ECA.

Pirassununga, 20 de janeiro de 2015

#### **Identificação/Assinatura do Responsável Legal**

  
Maurilo Antônio Correa Humberto  
RG 52.036.487-9 (SSP/SP)  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 053/2015

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 11/05/2015

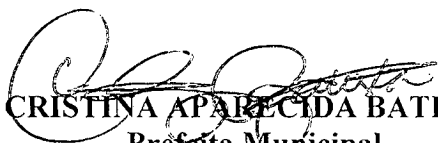
Alcimar Siqueira Montalvão  
Presidente

Pirassununga, 6 de maio de 2015

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente,

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2804/2010

00176-Câmara Pirassununga-11/05/2015-06:59:107672934322F09 1



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

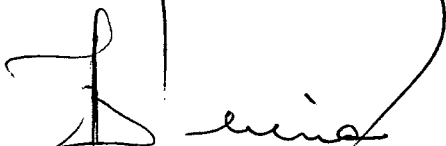
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 59/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que “*visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica*”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19 MAI 2015

  
**Luciana Batista**  
Presidente

  
**Otacilio José Barreiros**  
Relator

  
**João Batista de Souza Pereira**  
Membro



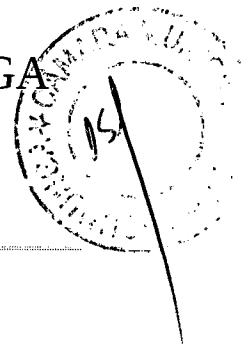
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

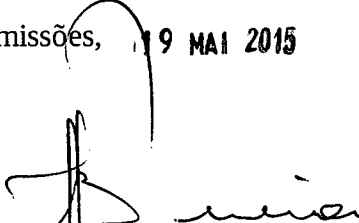


## PARECER N°

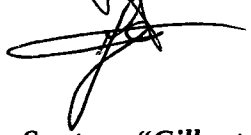
### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 59/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que **“visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 19 MAI 2015

  
João Batista de Souza Pereira  
Presidente

  
Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”  
Relator

  
João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”  
Membro



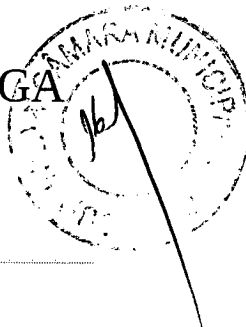
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



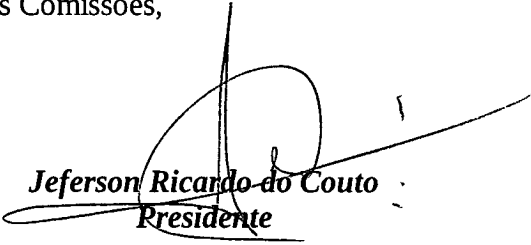
## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

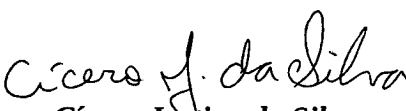
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 59/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que “*visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica*”, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

19 MAI 2015

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

  
Dr. Milton Dimas Tadeu Urban  
Relator

  
Cícero Justino da Silva  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 4.774, DE 28 DE MAIO DE 2015 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica." .....*

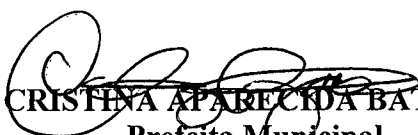
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

**LEI Nº 4.774, DE 28 DE MAIO DE 2015**

**"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica.".....**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 4.775, DE 28 DE MAIO DE 2015**

**"Institui o Programa de Demissão Voluntária - PDV aos servidores celetistas do Poder Executivo e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, e dá outras providências".....**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Demissão Voluntária - PDV, aos servidores públicos municipais celetistas, lotados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga SAEP.

Parágrafo único. O PDV é destinado aos empregados públicos, ocupantes de empregos efetivos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º Poderão aderir ao PDV todos os empregados públicos indicados no parágrafo único do art. 1º desta Lei, exceto aqueles que:

I - respondam a processo administrativo disciplinar ou de sindicância;

II - estejam sujeitos ao pagamento de indenizações ou à devolução de dinheiro aos cofres públicos;

III - tenham sido condenados, com decisão judicial transitada em julgado e que importe na perda do emprego público que ocupam.

Art. 3º As adesões ao PDV deverão ser feitas até 30/06/2015.

Art. 4º O interessado deverá protocolar seu requerimento na Seção de Comunicação da Prefeitura do Município ou do SAEP, quando for o caso, que encaminhará a solicitação, juntamente com o prontuário do requerente a Chefe do Executivo ou Superintendente da Autarquia respectivamente para manifestação.

§ 1º O requerimento de adesão independe do recolhimento de qualquer taxa.

§ 2º Poderá ser formada uma comissão composta por três membros indicados pela Prefeitura Municipal ou pelo Superintendente da Autarquia, quando for o caso, para analisar os aspectos orçamentário, financeiro e legal, referente à situação funcional do requerente.

§ 3º Para o deferimento do pedido serão observadas ainda as razões de interesse público, além da garantia de que a execução satisfatória das atividades relevantes de cada área não será afetada.

§ 4º A Administração, havendo motivado interesse público, poderá recusar pedidos de adesão ao PDV.

§ 5º O pedido de adesão ao Programa de Demissão Voluntária - PDV tem natureza irrevogável.

§ 6º O empregado interessado deverá renunciar à sua estabilidade, caso a possua, para aderir ao PDV.

§ 7º O empregado que tiver atendido seu pedido de demissão fica liberado da prestação do aviso prévio, prestado ou remunerado.

Art. 5º O empregado público que aderir ao PDV instituído por esta Lei fará jus à percepção das seguintes verbas rescisórias e incentivos:

I - indenização equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o saldo para fins rescisórios do FGTS;

II - pagamento do saldo de salários;

III - pagamento das férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional;

IV - pagamento do décimo terceiro salário proporcional;

V - manutenção por 6 (seis) meses como beneficiário do plano de saúde familiar, nas mesmas condições de pagamento e cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, a título de incentivo.

Parágrafo único. A forma de pagamento das verbas rescisórias poderá ser estabelecida através de Decreto regulamentador.

Art. 6º Poderá o Poder Executivo limitar através de Decreto o número de pedidos deferidos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º No tempo de serviço do empregado, eventualmente readmitido decorrente de aprovação em concurso público ou nomeação para emprego em comissão, não serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na municipalidade, em decorrência do montante recebido de 40% sobre o FGTS.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 4.776, DE 28 DE MAIO DE 2015**

**"Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP".....**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustados em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 28 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

**DECRETOS (S)****DECRETO Nº 6.034, DE 7 DE MAIO DE 2015**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.082, de 21 de novembro de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 5.264, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou o projeto de desdobro de lote urbano que consta pertencer a **Otelino Gonçalves de Abreu e Antonio Gomes da Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 7 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 6.035, DE 7 DE MAIO DE 2015**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1170 – 10.305.1005.2385 – Fonte 95 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000038...R\$ 18.050,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1114 – 10.305.1005.2385 – Fonte 05 – 33.90.30 – Código de Aplicação 3000038...R\$ 3.990,00

II – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1031 – 10.305.1005.2385 – Fonte 05 – 33.90.36 – Código de Aplicação 3000038...R\$ 990,00

III – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1041 – 10.305.1005.2385 – Fonte 05 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000038...R\$ 4.990,00

IV – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1082 – 10.305.1005.2385 – Fonte 05 – 44.90.52 – Código de Aplicação 3000038...R\$ 990,00

V – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1013 – 10.305.1005.2385 – Fonte 05 – 33.90.30 – Código de Aplicação 3000043...R\$ 3.990,00

VI – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1022 – 10.304.1004.2401 – Fonte 05 – 33.90.30 – Código de Aplicação 3000009...R\$ 3.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 6.036, DE 7 DE MAIO DE 2015**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

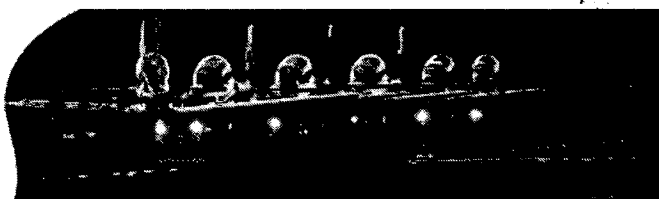
No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), su-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



191

Voltar

Nome

Crescente

Ordenar

[Página Principal](#)

|  | Name                                                                                                       | Last modified     | Size |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|
|  | <a href="#">Editais/</a>                                                                                   | 20-May-2015 05:38 | -    |
|  | <a href="#">2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>                  | 27-Jul-2015 07:47 | 16M  |
|  | <a href="#">2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>                  | 24-Jul-2015 13:52 | 11M  |
|  | <a href="#">2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf</a>                          | 03-Jul-2015 12:59 | 32M  |
|  | <a href="#">2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf</a>                          | 16-Jul-2015 05:53 | 603K |
|  | <a href="#">2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDICÃO PRINCIPAL).pdf</a>         | 03-Aug-2015 12:49 | 1.5M |
|  | <a href="#">2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>                | 29-May-2015 11:51 | 2.3M |
|  | <a href="#">2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf</a>                            | 21-May-2015 13:00 | 5.1M |
|  | <a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>                | 24-Jul-2015 13:32 | 452K |
|  | <a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf</a>            | 24-Jul-2015 13:32 | 202K |
|  | <a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf</a>                          | 07-Jul-2015 06:04 | 922K |
|  | <a href="#">2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>    | 14-Apr-2015 10:58 | 35M  |
|  | <a href="#">2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf</a>                           | 22-Jun-2015 07:33 | 1.0M |
|  | <a href="#">2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf</a>                            | 13-Mar-2015 12:50 | 10M  |
|  | <a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf</a>                       | 05-Mar-2015 13:53 | 3.9M |
|  | <a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a> | 16-Mar-2015 13:56 | 44M  |
|  | <a href="#">2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf</a>                       | 13-Feb-2015 11:58 | 645K |
|  | <a href="#">2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf</a>                         | 23-Feb-2015 07:44 | 842K |
|  | <a href="#">2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf</a>                | 09-Feb-2015 12:54 | 1.7M |
|  | <a href="#">2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf</a>                         | 23-Jan-2015 07:19 | 1.3M |

